



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 017/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 756813**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de material de expediente para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**. Aos 10 dias de maio de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pércia Blasius Borges e Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 032/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas ao final da sessão pública de lances, ocorrida no dia 17 de abril de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, documento SEI nº 3522124, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 24 de abril de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento:**

ITEM 09 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, no valor unitário do item de R\$ 7,00. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 8,79, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado.

ITEM 40 – DGW BRASIL EIRELI, no valor unitário do item de R\$ 2,15. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de abril de 2019, documento SEI nº 3600994, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3601014, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3601037, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: "a", "b", "d", "e" e "g", subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea "a" e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas "c", "f", "h", "i" e "j" e subitem 9.2.3, alínea "b". Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente, documento SEI nº 3424103. Verificou-se que todos os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**.

ITEM 41 – EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, no valor unitário de R\$ 120,11. Inicialmente registra-se que, a arrematante solicitou a desclassificação para o item, diretamente na plataforma eletrônico "Licitações-e" do Banco do Brasil, justificando: *"A empresa EMBALA TUDO vem por meio desta solicitar nossa desclassificação do item, pois o produto cotado é de 1,8L e o solicitado em edital é de 2,5L, por esse motivo não conseguiremos manter nossa proposta, pedimos desculpas pela transtorno."* Considerando que, o subitem 7.2 do edital estabelece: *"O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances."* Deste modo, o pedido não foi aceito pela Pregoeira. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS**, no valor unitário de R\$ 120,18, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira

convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 53 – DGW BRASIL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 0,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de abril de 2019, documento SEI nº 3600994, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3601014, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3601037, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: “a”, “b”, “d”, “e” e “g”, subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea “a” e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “c”, “f”, “h”, “i” e “j” e subitem 9.2.3, alínea “b”. Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente, documento SEI nº 3424103. Verificou-se que todos os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 59 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 1,64. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 3,79, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 60 – RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 9,99. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de abril de 2019, documento SEI nº 3607143, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3607159, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3607192, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: “d”, “f” e “g”, subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea “a” e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “h”, “i” e “j” e subitem 9.2.3 alínea “b”. Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente, documento SEI nº 3424234. Verificou-se que todos os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 62 – DGW BRASIL EIRELI** no valor unitário de R\$ 17,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de abril de 2019, documento SEI nº 3600994, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3601014, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3601037, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: “a”, “b”, “d”, “e” e “g”, subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea “a” e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “c”, “f”, “h”, “i” e “j” e subitem 9.2.3, alínea “b”. Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente, documento SEI nº 3424103. Verificou-se que todos os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 65 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário do item de R\$ 3,29. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 24 de abril de 2019, documento SEI nº 3611764, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3611768, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3611777, em relação a “**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**”, exigida no subitem 9.2 alínea “g” do edital, apresentada pelo Arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 24 de abril de 2019, consta: “**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>**”. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: “**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não**

forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo, documento SEI nº 3670940, validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 66 – EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 3,10. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 3,11, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 67 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 6,20. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas subsequentes, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. **ITEM 70 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 33,90. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 61,75, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 72 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 3,01. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **DGW BRASIL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 3,29, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 73 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,80. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 4,60, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 74 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,80. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 4,60, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira

convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 75 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 1,09. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$ 2,81, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 76 – ADEMIR PEREIRA DE FREITAS**, no valor unitário do item de R\$ 9,89. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de abril de 2019, documento SEI nº 3601348, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3601354, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3601362, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 85 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário do item de R\$ 2,08. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de abril de 2019, documento SEI nº 3601246, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3601275, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3601305, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “g”, subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alíneas “a” e “b” e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “f”, “h”, “i” e “j”. Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente, documento SEI nº 3424283, onde consta no FGTS apresentado a razão social de Infotriz Suprimentos e Serviços de Informática Ltda, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social de Infotriz Comercial Eireli sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Assim, a Pregoeira promoveu diligência à arrematante, através do Ofício SEI nº 3669567, solicitando que a empresa Arrematante apresentasse documentos comprobatórios que demonstrasse a alteração realizada na razão social. Em resposta, a empresa enviou a Quinta Alteração Contratual da Sociedade contendo a alteração promovida na sua razão social, mantendo a mesma Inscrição de Cadastro de Pessoa Jurídica, validando o documento apresentado, documento SEI nº 3670506. Em relação a “**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**”, exigida no subitem 9.2 alínea “g” do edital, apresentada pelo Arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 11 de abril de 2019, consta: “*ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>*”. Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: “*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*”. A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo, documento SEI nº 3670953, validando assim a certidão apresentada. Quanto aos demais documentos de habilitação mantinham-se válidos e regularizados para esta convocação. Desta forma, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 92 – MEGA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 1,07. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de abril de 2019, documento SEI nº 3601183, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 06 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3601207, consta oferta de produto correspondente ao objeto solicitado, porém não observa-se a descrição completa do item de acordo com o contido no edital. Considerando que a proposta apresentada contém a seguinte declaração: “*Atenderemos todas as especificações solicitadas no referido Edital, independentes dos mesmos tendo sido citados nesta proposta.*” Desta forma, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3601223, em atenção ao documento exigido no subitem 9.2, alínea “f” que trata da “**Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**”, esta foi apresentada sem assinatura do declarante, não foi considerada para

análise pela Pregoeira. Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente, documento SEI nº 3424144, onde verificou-se que o documento apresentado naquela convocação atende ao estabelecido no edital. Em relação a “**Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**”, exigida no subitem 9.2 alínea "g" do edital, apresentada pelo Arrematante, emitida pelo sistema de automação da justiça - SAJ, datada em 17 de abril de 2019, consta: "*ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>*". Considerando que, nos termos do subitem 10.14 do edital: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos*". A Pregoeira procedeu a consulta do referido documento em seu respectivo endereço eletrônico, constatando a regularidade do mesmo, documento SEI nº 3670960, validando assim a certidão apresentada. Continuando a análise, em relação ao documento exigido no subitem 9.2, alínea “j”, que trata do “**Atestado de Capacidade Técnica**”, este foi apresentado em nome da razão social MEGA ATACADISTA LTDA, enquanto os demais documentos estão em nome da razão social MEGA EMPREENDIMIENTOS EIRELI, sendo esta última a mesma razão social registrada na Plataforma do Banco do Brasil, e, todas registradas no mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Considerando os documentos apresentados em resposta de diligência realizada na convocação anterior para esclarecer as atualizações de razão social aos documentos apresentados, documentos SEI nº 3460302, 3487979 e 3487990, constam destes os registros de alterações de razão social, validando o documento apresentado. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 97 – RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 2,80. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de abril de 2019, documento SEI nº 3607143, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3607159, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 3607192, a empresa apresentou os documentos exigidos no subitem 9.2 alíneas: “d”, “f” e “g”, subitem 9.2.1 e subitem 9.2.3, alínea “a” e deixou de apresentar os documentos exigidos no subitem 9.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “h”, “i” e “j” e subitem 9.2.3 alínea “b”. Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados anteriormente, documento SEI nº 3424234. Verificou-se que todos os documentos apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 101 – ADEMIR PEREIRA DE FREITAS**, no valor unitário do item de R\$ 115,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de abril de 2019, documento SEI nº 3601348, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3601354, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 3601362, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 102 – FERNANDO DE AVIZ**, no valor unitário do item de R\$ 8,50. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, considerando que não restam propostas subsequentes, a Pregoeira declara o item **FRACASSADO**. **ITEM 105 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 1,04. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MEGA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 2,20, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 106 – MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA**

ESCRITÓRIO LTDA, no valor unitário do item de R\$ 1,03. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o item 10.4, do edital, sendo assim a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MEGA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$ 2,20, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 09, 41, 59, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 102, 105 e 106 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2019, às 08:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2019, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3671003** e o código CRC **1CDD84BA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.005459-8

3671003v7

3671003v7